46/2023-1681.5014.9273 - Euterpe Musicando - Associação Corporação Musical Euterpe - 50.455.690/0001-41 - Pindamonhangaba

46/2023-1681.5669.9822 - CASA DE CAPOEIRA MALUNGO irmãos de viagem - GRUPO MALUNGO(irmãos de viagem) - 05.153.824/0001-15 - São Paulo

46/2023-1681.7662.8375 - O poeta do Mar. - Associação Amigos do Poeta do Mar - 36.445.430/0001-64 - Guarujá

46/2023-1681.8404.6123 - Ponto de Cultura Circolando com Tapias Voadores - Associação Cultural e Educacional circense Tapias Voadores - 10.337.005/0001-68 - Diadema

46/2023-1682.0953.5824 - Associação Cultural Cineclube Araucária - Associação Cultural Cineclube Araucária - 13.832.553/0001-52 - Campos do Jordão

46/2023-1682.4217.6116 - Ideia Coletiva - Instituto Ideia Coletiva - 08.768.126/0001-12 - Campinas

46/2023-1682.4528.3988 - AXÉ, MENINO AXÉ - Instituto Omindaré - 13.898.378/0001-04 - São Paulo

46/2023-1682.6005.7359 - Corporação Musical Marcos Vedovello - Corporação Musical Marcos Vedovello - 59.008.904/0001-06 - Mogi Guaçu

46/2023-1682.8864.9481 - Ponto de Cultura São mateus em Movimento - Associação Centro de Arte Educação São Mateus em Movimento - 14.315.341/0001-60 - São Paulo

46/2023-1683.0729.5247 - Mostras e Festival de Música com Bandas - Serpente de Metal Moto Clube - 23.228.842/0001-09 - Caçapava

46/2023-1683.1629.3974 - Aquarela Digital - Casa de Cultura Aquarela - 15.121.012/0001-41 - Campinas

46/2023-1683.1987.6672 - Fnab - Associação nacional das religiões afro brasileiras Fnab - 42.227.888/0001-40 - Jarinu

46/2023-1683.2078.5543 - CIDADADANIA CULTURAL EM SANTA CRUZ DA ESPERANÇA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB OLYMPIO PEREIRA CONCEIÇÃO - 04.447.745/0001-54 - Santa Cruz da Esperança

46/2023-1683.2194.1757 - PROSA VIVA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTONIO ROBERTO DE VASCONCELLOS - 13.603.794/0001-20 - São José do Rio Preto

46/2023-1683.2299.2789 - Inclusão pela dança - Clayton Alves da Silva - 13.354.628/0001-37 - São Paulo

46/2023-1683.3006.3760 - INSTITUTO ARTE NO DIQUE - INSTITUTO ARTE NO DIQUE - 07.269.609/0001-00 - Santos

46/2023-1683.3079.9893 - ARTE ATIVA - Associação Nordestisna e Nortista de Itanhaém - 03.729.931/0004-66 - Itanhaém

46/2023-1683.3850.7296 - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DE AÇÕES COMUNITÁRIO - Associação Espaço de Ações Comunitários - 40.776.283/0001-82 - Cajuru

46/2023-1683.5386.1519 - CulturaSemFronteirasTerritóriosHumanos - Associação em defesa do meio ambiente e da cidadania - Caminho Verde - 06.272.871/0001-40 - Campo Limpo Paulista

46/2023-1683.5674.0379 - CIRANDA CAST - ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA - 05.139.676/0001-84 - Jardinópolis

46/2023-1683.5760.2999 - Ponto de Cultura Povos da Mata Atlântica - Associação Ponto de Cultura Povos da Mata Atlântica - 19.606.859/0001-77 - Cananéia

46/2023-1683.6031.8090 - Ponto de Cultura BazarEco - Associação Cooper 3Rs - 10.963.572/0001-20 - Mogi Guaçu

46/2023-1683.6437.2188 - Ponto cultural AFROARTNATIVA - Isabela mota - 45.510.903/0001-50 - São Paulo

46/2023-1683.6441.1032 - GAAJ CULTURA - COMPLEXO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE GRUPO DE APOIO E AMPARO A JUVENTUDE - 00.892.139/0001-97 - Roseira

46/2023-1683.7455.0349 - Congada Três Colinas e Companhia Salve os Três Reis Santos - Associação Folclórica Tradição Cultura Popular de Franca - 23.420.964/0001-94 - Franca

46/2023-1683.7502.1567 - Ponto de Cultura Casa do Skate - Organização Skate Solidário - 08.574.011/0001-97 - São Bernardo do Campo

46/2023-1683.8103.5393 - Ponto de Cultura Olhares de Dentro - Instituto Capiá - 20.662.237/0001-45 - Ubatuba

46/2023-1683.8206.6139 - Arte em Rede - Associação Crescer no Campo - 07.417.051/0001-62 - Espírito Santo do Pinhal

46/2023-1683.8381.6759 - ESCOLA DE MÚSICA ABECAO - Associação Beneficente Cultural e Assistencial de Olimpia - 12.647.352/0001-12 - Olí¬mpia

46/2023-1683.9030.9557 - O Haiti é Aqui - ONG AMIGOS DA ESPERANÇA - 27.516.466/0001-09 - Osasco

46/2023-1683.9067.4867 - Ponto de Cultura Escuta o Cheiro - Escuta o Cheiro - 19.660.676/0001-30 - Campinas

46/2023-1683.9089.7594 - Biblioteca Solidária Sidnei Pereira da Rosa - Associação Amigos da Biblioteca - 06.894.681/0001-65 - São José dos Campos

46/2023-1683.9141.8925 - Em Foco Promovendo a Inclusão e a Diversidade na Cultura Audiovisual - ASSOCIAÇÃO IMPACTO CULTURAL E ARTÍSTICO - AICA - 22.046.008/0001-21 - São Paulo

46/2023-1683.9150.8591 - TEATRO DA RUA ELIZA - Teatro da Rua Eliza - 27.363.170/0001-97 - São José dos Campos

46/2023-1683.9251.0452 - Ponto de Cultura Camará - Instituto Camará Calunga - 02.360.954/0001-30 - São Vicente

46/2023-1684.0881.3234 - Associação Cultural Desportiva AGP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA AGP - 12.755.081/0001-19 - Nazaré Paulista

46/2023-1684.1037.5142 - Ponto de Cultura Templo de Cultura Bantu Redandá - TEMPLO DE CULTURA BANTU REDANDA - 58.123.373/0001-30 - Embu-Guaçu

46/2023-1684.1078.1749 - Ponto de Cultura Projeto Maná Arte e Dança de Pompéia SP - Instituto Cultural Heldt - 44.471.281/0001-36 - Pompéia

46/2023-1684.1167.2914 - ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO TUCURUVI - GRCSES ACADÊMICOS DO TUCURUVI - 48.034.847/0001-13 - São Paulo

46/2023-1684.1204.2498 - Associação Raso da Catarina - Associação Raso da Catarina - 08.354.028/0001-39 - São Paulo

46/2023-1684.1567.9249 - Toda Cultura no Helipa - UNAS - União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região - 38.883.732/0001-40 - São Paulo

46/2023-1684.1572.8080 - Clareiras - Cooperativa Paulista de Teatro - 51.561.819/0001-69 - São Paulo

46/2023-1684.1646.1816 - Teatro Galpão de Itanhaém - Aureo Bacelar da Silva ME - 13.467.362/0001-39 - Itanhaém

46/2023-1684.1697.9360 - KIT CULTURAL AUDIOVISUAL - INSTITUTO EDUCACIONAL ICA - 12.849.752/0010-00 - Mogi Mirim

46/2023-1684.1733.4953 - Sociedade Amigos da Cultura - SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA - 00.686.694/0001-62 - Bauru

46/2023-1684.1753.8822 - Ponto de Cultura Facmol - Associação Educacional e Recreativa Facmol - 04.130.349/0001-07 - Pereira Barreto

46/2023-1684.1766.0161 - Ribeirão Vai ao Cinema - CINECLUBE CAUIM - 51.820.371/0001-50 - Ribeirão Preto

46/2023-1684.1767.4092 - Ponto de Cultura Jovens Pesquisadores - ACJP - Associação Cultural Jovens Pesquisadores - 32.148.051/0001-51 - Pradópolis

46/2023-1684.1784.9134 - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA CAIPIRA TERRA DA UVA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA CAIPIRA TERRA DA UVA - 22.355.863/0001-14 - Jundiaí

46/2023-1684.1791.2536 - OCUPAÇÃO ARTÍSTICA CANHOBA - Cooperativa Paulista de Teatro - 51.561.819/0001-69 - São Paulo

46/2023-1684.1796.5512 - Atividades Educativas no Instituto Figueiredo Ferraz - INSTITUTO FIGUEIREDO FERRAZ - 13.691.550/0001-46 - Ribeirão Preto

46/2023-1684.1826.0732 - Catavento Cultural - Associação Instituto Cultural Janela Aberta - 10.543.559/0001-11 - São Carlos

46/2023-1684.1839.0516 - Kit Cultural Audiovisual - INSTITUTO DE PESQUISA POPULAR MEU LUGAR - 20.720.459/0001-77 - São Paulo

46/2023-1684.1938.9316 - Orquestra de Berimbaus do Morro do Querosene - Associação Cultural da Comunidade do Morro do Querosene - 08.607.332/0001-40 - São Paulo

46/2023-1684.1944.7460 - CINEARTE - TERRA BRASILIS - 05.995.347/0001-35 - Barra Bonita

46/2023-1684.1948.9632 - Valores estéticos da moda periférica. - PERIFERIA - 44.371.329/0001-34 - São Paulo

46/2023-1684.2003.7130 - Centro Popular de Cultura de Barretos - Associação de Formação, Comunicação e Educação Popular, Conhecer Cidadania - 24.080.361/0001-53 - Barretos

46/2023-1684.2005.7487 - Projeto Sincretismo ELAM - Sociedade Beneficente e Filosófica Ordem Principio e Luz de Marília ELAM - 00.756.567/0001-92 - Marília

Conforme consta neste edital item 9 – Da Habilitação:

"9.9. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: www.proac.sp.gov.br, com a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as), do qual não caberá mais recurso."

São Paulo, 06 de junho de 2023.

Cibele Bezerra

Presidente da Comissão Técnica da Habilitação

Estefani Ferreira de Oliveira

Comissão Técnica da Habilitação

Fabiana Lucia Santos Vieira

Comissão Técnica da Habilitação

Debora Cristina Viegas Lima

Comissão Técnica da Habilitação

Thalita Pinto Sousa

Comissão Técnica da Habilitação

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES – SOROCABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 003/09/2023 - PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2023/13443

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: TÉCNICAS AVANÇADAS DE PROGRAMAÇÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – AMS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA / VESPERTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R$ 34,13 (trinta e quatro reais e treze centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 13/06/2023 até as 23h59 de 27/06/2023.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f003op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/09/2023.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar–se–á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f003op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/09/2023.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 7 de junho de 2023 às 05:03:28